

sabilidade com vista à obtenção de elevados níveis de eficiência com a correspondente racionalização de recursos.

2 — Os centros de responsabilidade constituem estruturas funcionais que visam melhorar a conceptualização, planeamento, gestão e controlo das actividades e objectivos dos departamentos, serviços e unidades funcionais existentes na procura de uma maior eficiência, em conformidade com as regras de utilização dos recursos disponíveis, num âmbito de responsabilidade variável, podendo constituir-se:

- a) Apenas sobre os custos (centros de custos);
- b) Sobre custos e proveitos (centros de exploração);
- c) Sobre activos patrimoniais (centros de investimentos).

3 — Os centros de responsabilidade podem corresponder a áreas de actividades ou departamentos, congregando, quando se justificar, serviços e unidades funcionais.

4 — A cada centro será atribuída a necessária autonomia a fim de conseguir a adequada desconcentração dos poderes correspondentes à repartição de responsabilidades sem quebra da unidade orgânica e orçamental em que se integra.

5 — Compete ao conselho de administração propor a constituição dos centros de responsabilidade considerados necessários e adequados à estrutura organizacional do HSJ e designar os seus responsáveis.

6 — A organização do HSJ em centros de responsabilidade deve reflectir-se num organograma de gestão que sistematize a repartição de responsabilidade ao longo da cadeia hierárquica, competindo ao conselho de administração aprovar o organograma.

7 — O conselho de administração poderá proceder à contratualização das actividades dos centros de responsabilidade, com a eventual atribuição de uma gestão financeira, estabelecida em função dos programas ou planos de actividades com objectivos próprios, previamente definidos, com plena salvaguarda da unidade orçamental, estabelecidos em consonância com os objectivos globais aprovados.

Artigo 41.º

Centros de responsabilidade

1 — O HSJ possui na sua estrutura organizacional dois centros de responsabilidade, designadamente o Centro de Cirurgia Torácica, constituído pela Portaria n.º 268/88, de 3 de Maio, da Ministra da Saúde, e o Centro de Ambulatório, criado pelo despacho n.º 306/96, de 18 de Novembro, da Ministra da Saúde.

2 — As competências, organização e funcionamento destas estruturas intermédias de gestão encontram-se definidos nos respectivos regulamentos internos.

CAPÍTULO V

Garantias

Artigo 42.º

Gestão de risco

1 — O HSJ assegurará a manutenção de um sistema de gestão do risco, assente em actividades de identificação, de avaliação de riscos potenciais, de prevenção e de controlo de perdas.

2 — Para o efeito, o HSJ desenvolverá um sistema de informação baseado em incidentes e ocorrências e definirá, para cada risco, estratégias de minimização ou transferência, consoante as circunstâncias.

3 — O HSJ manterá operacionais planos de emergência para desastres internos ou externos, que constarão de regulamento próprio, a definir pela comissão de catástrofe.

4 — O HSJ desenvolverá e manterá operacional plano específico de segurança de pessoas e bens.

Artigo 43.º

Colaboração com a Faculdade de Medicina

O HSJ privilegiará e manterá relações de colaboração com a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, ao abrigo das determinações e acordos em vigor.

Artigo 44.º

Voluntariado

O HSJ reconhece o interesse da Associação do Voluntariado do Hospital de São João, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e dos protocolos celebrados entre as duas instituições.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º

Remissões

As remissões para os diplomas legais e regulamentares feitas no presente regulamento considerar-se-ão efectuadas para aqueles que venham a regular, no todo ou em parte, as matérias em causa.

Artigo 46.º

Regulamentação complementar

Compete ao conselho de administração emitir ou autorizar a regulamentação e instruções complementares que se mostrem necessárias para aplicação do presente regulamento, com homologação superior, quando necessário.

15 de Março de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra

Rectificação n.º 527/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, o despacho n.º 4575/2005, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 31 de Dezembro de 2004» deve ler-se «Por despacho de 30 de Dezembro de 2004».

4 de Março de 2005. — O Director, *José Manuel Oliveira Alves*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 7008/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 7339/2003, de 30 de Outubro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, subdelego nos directores dos estabelecimentos abaixo indicados:

Casa da Alameda, licenciada Maria Jesus Mota Cerveira Silveira;
Casa da Fonte, licenciado António Manuel Batista Santinha;
Casa de Repouso de Cascais, licenciada Custódia Ribeiro Costa;
Casa do Lago, licenciado José Jesus Falcão Amaro;
Centro Comunitário de Telheiras, licenciada Maria Isabel Ferreira Seita Machado Silva Cunha;
Centro de Apoio Laboral de Benfica, licenciada Lina Maria Fátima Santos Gameiro;
Centro de Apoio Social de Lisboa, licenciada Dília Maria Velosa Sousa Nobre Santos;
Centro de Dia Engenheiro Álvaro de Sousa, licenciada Maria Graça Vasques Ferreira Dias Fernandes;
Centro de Estudo e Apoio à Criança e à Família, licenciada Maria Isabel Orey Cancela Abreu Melo Castro;
Centro de Reabilitação de Nossa Senhora dos Anjos, licenciado Arménio Baptista Sequeira;
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian, licenciada Maria Manuela Veloso Sousa Moreira Silva Aguiar;
Centro Infantil A-da-Beja, licenciada Rita Isabel Costa Almeida Saldanha;
Centro Infantil da Parede, licenciada Maria José Mendonça Neves Relvas Cacheira;
Centro Infantil de Alvalade 113, licenciada Marília Sousa Matos Abrantes;
Centro Infantil Manuel da Maia, licenciada Maria Clara Ferreira Almeida Braga;
Centro Infantil Odivelas, licenciada Maria Matilde Cabrita Lima Guimarães Pimenta;
Centro Infantil Olivais Norte, licenciada Maria Celeste Ferreira Ramalho Calado Andrade;
Centro Infantil Olivais Sul, educadora Hermínia Augusta Lino Castro;
Centro Infantil Ribamar, licenciada Ana Luzia Furtado Engenheiro Fernandes Bento;